

**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DO CONTRATO DE GESTÃO  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2020 – AGEDOCE, FILIAL DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO  
DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP EM GOVERNADOR  
VALADARES, MG (AGEDOCE)  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE  
EXERCÍCIO 2022**

## **I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

### **1) Identificação da Entidade Delegatária das funções de Agências de Água**

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio de sua Resolução nº 212 de 28 de agosto de 2020, delegou competência à AGEDOCE, filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP em Governador Valadares, MG (AGEDOCE) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

### **2) Identificação do Contrato de Gestão**

O Contrato de Gestão nº 034/2020, celebrado em 21 de dezembro de 2020, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a AGEDOCE, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce), para o exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo II do referido Contrato de Gestão, compreendendo as metas pactuadas a serem mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

### **3) Identificação do Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão**

Conforme estabelece a Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022, a AGEDOCE submeteu à ANA, em 28 de fevereiro de 2023, o Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão nº 034/2020, referente ao exercício de 2022, o qual contém informações relacionadas à execução do Programa de Trabalho, Anexo II do instrumento de parceria, com destaque para os resultados alcançados pela Entidade a partir das metas pactuadas e estabelecidas em contrato.

### **4) Identificação da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv)**

A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv) está prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e deve ser composta “(...) por especialistas, com qualificação adequada, da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades do Governo Federal”. Foi instituída pela Portaria ANA nº 445, de 18 de abril de 2023, e a designação de seus membros consta na Portaria ANA nº 172, de 18 de abril de 2023.

Atualmente, participam da CAv, além da ANA, servidores da Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio

Ambiente e Mudança do Clima e servidores da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

## **II – OBJETIVOS E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO**

Conforme preconiza a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, a CAV tem a atribuição de analisar, de forma periódica e anual, os resultados alcançados com a execução dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água.

O processo de avaliação é orientado pelo Programa de Trabalho, Anexo II do Contrato de Gestão e pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

## **III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

O Quadro 1 (Anexo ao Relatório) resume o grau de alcance das metas no ano de 2022 em relação ao pactuado no Contrato de Gestão:

### **1) Análise da CAV**

#### **Indicador 1: Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica e de suas instâncias pela entidade delegatária**

Definido como “Nível de Organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária”, o indicador 1 reflete capacidade da ED em executar a função de secretaria executiva do CBH, por meio da realização dos eventos previstos. A **meta** para este indicador foi a realização de **100%** dos eventos definidos no PAA. Dos 48 eventos previstos, foram realizados 45, o que equivale a **93,75%** da meta pactuada.

Considera-se que a AGEDOCE atingiu **pontuação máxima** para este indicador uma vez que o resultado do cálculo da fórmula do mesmo ficou entre 90% e 110%.

A AGEDOCE apresentou link para o PAA e para a planilha de acompanhamento da realização dos eventos.

#### **Indicador 2: Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH**

Definido como “Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH”, o indicador 2 reflete a capacidade da ED em executar a função de secretaria executiva do CBH, por meio do atendimento de suas demandas. A **meta** para este indicador foi o atendimento de **80%** dos encaminhamentos feitos pelo CBH.

Conforme a planilha de controle apresentada, todas as 43 solicitações feitas pelo CBH foram atendidas, ou seja, 100% das solicitações atendidas, configurando assim a **superação da meta pactuada**.

Ressalta-se que a AGEDOCE apresentou exemplos de documentos emitidos a pedido do CBH-Doce, o que a CAV considera uma boa prática na prestação de contas do contrato de gestão.

### **Indicador 3: Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH**

Definido como “Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH”, o indicador 3 reflete a capacidade da ED em empreender as ações finalísticas priorizadas pelo CBH, promovendo os impactos positivos desejados pela política hídrica nacional.

O CBH priorizou a Ação 1.8.4. – Estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da segurança hídrica. A **meta** de 2022 foi executar **100% da Etapa 2 dessa ação**.

A AGEDOCE cumpriu as três atividades da Etapa 2 e apresentou as comprovações. Dessa forma considera-se o **atingimento pleno da meta**.

### **Indicador 4: Índice de desembolso em ações finalísticas (%)**

Definido como “Índice de desembolso em ações finalísticas”, o indicador 4 tem como objetivo medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no Plano de Aplicação Plurianual (PAP). A **meta** para este indicador foi desembolsar **40%** do valor disponível em ações finalísticas.

De acordo com o relatório, a AGEDOCE desembolsou em ações finalísticas, em 2022, o valor de R\$13.994.410,14 (treze milhões novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quatorze centavos) do total disponível de R\$91.013.645,84 (noventa e um milhões treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), o que representaria uma execução de 15,38%, ou seja, um alcance parcial da meta.

No entanto, comparando os dados apresentados pela ED relativos ao valor de desembolso total, valor de desembolso em ações finalísticas e valor apropriado como custeio, observou-se que no montante referido como desembolso em ações finalísticas estavam somados os valores relativos às ações de apoio ao comitê, em desacordo com o estabelecido no contrato de gestão (CONTRATO Nº 034/2020/ANA, p. 9):

d) Observações:

Ações finalísticas são aquelas relacionadas aos estudos, programas, projetos e obras derivados dos planos de recursos hídricos e detalhados nos planos de aplicação plurianuais (PAP), **EXCETO as ações de suporte ao funcionamento do CBH**.

Os valores devem ser detalhados conforme os repasses efetuados por mês correspondente.

O desembolso compreende o montante pago no período.

Nesse sentido, foi solicitado à ED que encaminhasse à CAV os valores separados de forma correta. A AGEDOCE atendeu à solicitação por meio da Carta nº 036/2023/AGEDOCE, de 25 de

Abril de 2023. De posse desses valores, o alcance das metas e a nota obtida para o Indicador 4 foram recalculados:

- Valor total disponível: **R\$ 91.013.645,84**
- Valor desembolsado em atividades finalísticas: R\$ **13.729.765,05**
- Índice de desembolso em ações finalísticas: **15,09%**

Com o recálculo, o resultado continua representando menos da metade da meta pactuada. Para justificar o resultado, a AGEDOCE ressaltou, no relatório, que parte do valor disponível foi recebido em dezembro, sem conhecimento prévio por parte da ED, o que impactou o cumprimento da meta.

Caso a CAv fosse descontar esse valor inesperado (aproximadamente 12 milhões de reais), teríamos os seguintes números:

- Valor total disponível: **R\$ 79.013.645,84**
- Valor desembolsado em atividades finalísticas: R\$ **13.729.765,05**
- Índice de desembolso em ações finalísticas: **17,3%**

- **Comentário:** É importante ressaltar que a meta para este indicador dobrou em relação ao pactuado no ano anterior. De acordo com os relatórios do período, a meta pactuada para 2021 foi de 20%, tendo a AGEDOCE apresentado resultado de 21%. Além disso, de acordo com o Contrato de Gestão nº 034/2020, espera-se um aumento de 20%, a cada ano, nas metas relativas aos indicadores 4 (índice de desembolso em ações finalísticas) e 5 (índice de desembolso total). Dessa forma, ao final do ano de 2025, é esperado que a AGEDOCE desembolse 100% do valor disponível em ações finalísticas, bem como desembolse 100% do valor total disponível.

A CAv entendeu que poderia ter havido algum equívoco na redação dessas metas, pois: 1) não é possível, ao mesmo tempo, desembolsar 100% do valor total disponível, e desembolsá-lo somente em ações finalísticas; 2) como os repasses acontecem ao longo do ano, condicionados à arrecadação da cobrança hídrica e ao orçamento da ANA, não nos parece realista desembolsar todo o valor disponível até o final do ano, sem deixar nenhum valor excedente.

Dessa forma, a CAv solicitou esclarecimentos à entidade delegatária. Na reunião do dia 18 de abril de 2023, a AGEDOCE explicou que houve erro na formulação dessas metas, e afirmou que enviaria à CACG a proposta de alteração. A proposta foi enviada por e-mail, na Carta nº 032/2023/AGEDOCE, de 25 de abril de 2023. Nela, solicita-se que as metas deste indicador sejam corrigidas da seguinte forma:

- 2023: 35%
- 2024: 40%
- 2025: 45%

- **Recomendação:** A CAV sugere que a AGEDOCE e a ANA discutam a revisão dessas metas, considerando a proposta supracitada, de forma a refletir a realidade da bacia.

### **Indicador 5: Índice de desembolso total (%)**

O indicador 5 (Índice de desembolso total) tem como objetivo medir o nível de execução financeira do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), abrangendo ações finalísticas e administrativas. A **meta** para este indicador foi o desembolso total de **40%**.

De acordo com o relatório, em 2022, a AGEDOCE desembolsou **16,41%** do valor disponível no período, o que representa um **alcance parcial da meta**.

- **Comentário:** É importante ressaltar que a meta para este indicador dobrou em relação ao pactuado no ano anterior. De acordo com os relatórios do período, a meta pactuada para 2021 foi de 20%, tendo a AGEDOCE apresentado resultado de **24,29%**. Além disso, de acordo com o Contrato de Gestão nº 034/2020, espera-se um aumento de 20%, a cada ano, nas metas relativas aos indicadores 4 (índice de desembolso em ações finalísticas) e 5 (índice de desembolso total). Dessa forma, ao final do ano de 2025, é esperado que a AGEDOCE desembolse 100% do valor disponível em ações finalísticas, bem como desembolse 100% do valor total disponível.

A CAV entendeu que poderia ter havido algum equívoco na redação dessas metas, pois: 1) não é possível, ao mesmo tempo, desembolsar 100% do valor total disponível, e desembolsá-lo somente em ações finalísticas; 2) como os repasses acontecem ao longo do ano, condicionados à arrecadação da cobrança hídrica e ao orçamento da ANA, não nos parece realista desembolsar todo o valor disponível até o final do ano, sem deixar nenhum valor excedente.

Dessa forma, a CAV solicitou esclarecimentos à entidade delegatária. Na reunião do dia 18 de abril de 2023, a AGEDOCE explicou que houve erro na formulação dessas metas, e afirmou que enviaria à CACG a proposta de alteração. A proposta foi enviada por e-mail, na Carta nº 032/2023/AGEDOCE, de 25 de abril de 2023. Nela, solicita-se que as metas do indicador 5 sejam corrigidas da seguinte forma:

- 2023: 40%
  - 2024: 45%
  - 2025: 50%
- 
- **Recomendação:** A CAV sugere que a AGEDOCE e a ANA discutam a revisão dessas metas, considerando a proposta supracitada, de forma a refletir a realidade da bacia.

#### **Indicador 6: Taxa de administração real da entidade delegatária**

O indicador 6 (Taxa de administração real da entidade delegatária) tem como objetivo dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas. A **meta** para este indicador, em 2022, foi estipulada para até **15%**, com o comportamento de quanto menor, melhor.

No ano de 2022, a AGEDOCE desembolsou o valor total de R\$ R\$ 14.933.538,24 (quatorze milhões novecentos e trinta e três mil quintos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) e apropriou como custeio o valor de R\$ 939.128,10 (novecentos e trinta e nova mil centro e vinte e oito reais e dez centavos), que corresponde a **6,29%** do valor total desembolsado no período. Dessa forma, considerando que o indicador 6 tem o comportamento de “menor-melhor”, a AGEDOCE **atingiu a meta** para o ano de 2022.

- **Comentário:** No ano de 2021, a meta pactuada foi de até 20%, e o resultado da AGEDOCE foi de 13,44%. No ano seguinte, tem-se uma adequação da meta para até 15%, o que denota uma expectativa de amadurecimento da ED em relação às suas práticas de gestão, no período de um ano. Nesse caso, parece-nos que a evolução das metas foi calculada de maneira mais aderente à realidade da ED, do que nos indicadores 4 e 5.

#### **Indicador 7: Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD**

Definido como “Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD”, o indicador 7 tem como objetivo avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos contratos de gestão. Para o ano de 2022, a **meta** estipulada foi o atendimento de **100%** das recomendações da auditoria.

No exercício havia 13 recomendações de auditoria monitoradas e as 13 foram atendidas pela AGEDOCE, **atendendo à meta de 100%**.

Como documentação comprobatória a ED apresentou planilha com a sistematização dos dados de monitoramento das recomendações da Auditoria Interna da ANA, bem como *prints* das telas do sistema E-AUD por meio do qual as recomendações são monitoradas.

### **IV – RECOMENDAÇÕES À ENTIDADE DELEGATÁRIA DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA**

- **Recomendação 1:** A CAV sugere que a AGEDOCE e a ANA discutam a revisão das metas dos indicadores 4 e 5, considerando a proposta da ED, de forma a refletir a realidade da bacia.
- **Recomendação 2:** no que se refere aos indicadores 4 e 5, a ED alega que houve repasse de aproximadamente R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), referentes a valores

remanescentes do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, em dezembro de 2022, dos quais a AGEDOCE não tinha conhecimento e/ou expectativas quanto ao recebimento. Reconhece-se que a AGEDOCE não tem controle sobre esse repasse e sobre a estimativa da linha de base. Contudo, a CAV tomou a decisão de manter para a base de cálculo dos indicadores 4 e 5 o valor efetivamente disponível: R\$ 91.013.645,84 (noventa e um milhões treze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),

A decisão da CAV tem por base a observação de que esse tipo de situação – aportes de recursos “não previstos” no exercício – é comum à maioria dos contratos de gestão. Apesar dos impactos desses valores sobre os indicadores 4 e 5 e sobre o atingimento das metas, a CAV entende que a alteração *ad hoc* das bases de cálculo desses indicadores camufla dificuldades de gestão dos contratos.

Ademais, esse impacto não representa, necessariamente, piora no desempenho da ED. O fluxo de caixa das EDs deve, de fato, ser bem administrado pois a receita disponível afeta diversos indicadores, tanto de impacto direto (4, 5 e 6) como o 3, de impacto indireto. Contudo, o reconhecimento de situações individualizadas pode levar a esforços de atingimento de metas pelo mero atingimento dessas metas, comprometendo a leitura mais abrangente dos resultados. Assim, a opção de ater-se à formulação original dos indicadores 4 e 5, apesar de aportes não estimados originalmente, reconhece a importância da transparência que os indicadores e metas dos contratos de gestão trazem.

Por fim, a CAV recomenda que as EDs e a CACG avaliem a possibilidade de aperfeiçoar os indicadores e as metodologias de cálculo para refletir melhor a capacidade gerencial das EDs mesmo frente a esse tipo de situação.

## **V – RECOMENDAÇÕES À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA (CACG)**

- **Recomendação 1:** A CAV sugere que a AGEDOCE e a ANA discutam a revisão das metas dos indicadores 4 e 5, considerando a proposta da ED, de forma a refletir a realidade da bacia.

## VI – APURAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

As notas apuradas com base nos indicadores de desempenho e respectivos critérios de avaliação constantes no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão se encontram registradas na planilha de cálculo a seguir:

RESULTADO AVALIAÇÃO – EXERCÍCIO 2022						
#	INDICADOR	PESO DO INDICADOR	META (%)	RESULTADO (%)	NOTA DO INDICADOR (1 a 10)	NOTA PONDERADA DO INDICADOR
1	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades - PAA do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária	1,0	100,0	93,8	10,00	10,00
2	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH	1,0	80,0	100,0	10,00	10,00
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH	1,0	100,0	100,0	10,00	10,00
4	Índice de desembolso em ações finalísticas	2,0	40,0	15,09	3,77	7,55
5	Índice de desembolso total	2,0	40,0	16,4	4,10	8,20
6	Taxa de administração real da entidade delegatária	2,0	15,0	6,3	10,00	20,00
7	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD	1,0	100,0	100,0	10,00	10,00

<b>NOTA GERAL:</b>	<b>7,57</b>
--------------------	-------------

<b>GRAU DE DESEMPENHO:</b>	<b>BOM</b>
----------------------------	------------

Em face da presente avaliação, balizada a partir do detalhamento estabelecido no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 034/2020, e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão concluiu que a AGEDOCE, no exercício de funções de Agência de

Água da Bacia Hidrográfica do Rio DOCE, cumpriu com conceito **Bom** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 034/2020 no exercício de 2022.

Brasília, 02 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

CAROLINA ARANTES

Coordenadora da Comissão de Avaliação  
dos Contratos de Gestão

Portaria nº 172, de 18 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

GONZALO ÁLVARO VAZQUEZ FERNANDEZ

Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão

Portaria nº 172, de 18 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

EDUARDO MONTEIRO PASTORE

Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão

Portaria nº 172, de 18 de abril de 2023

(assinado eletronicamente)

MIRELA GARAVENTTA

Membro da Comissão de Avaliação dos  
Contratos de Gestão

Portaria nº 172, de 18 de abril de 2023

**Quadro 1 – Resultado da avaliação do grau de alcance das metas pactuadas e estabelecidas em contrato para o exercício de 2022**

#	INDICADOR	DIMENSÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PESO	MÉTRICA	COMPORTAMENTO	META 2022	
							PREVISTA	REALIZADA
1	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH pela entidade delegatária	Eficácia	$\frac{N^{\circ} \text{ de eventos e de reuniões realizados no período}}{N^{\circ} \text{ total de eventos e de reuniões planejados no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Menor distância do centro da meta-melhor	100%	93,8%
2	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Eficácia	$\frac{N^{\circ} \text{ de encaminhamentos atendidos no período}}{N^{\circ} \text{ de encaminhamentos solicitados pelo CBH no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Maior-melhor	80%	100%
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Eficácia	Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovada pelo CBH	1,0	Percentual	Maior-melhor	100%	100%
			Anos 2 a 5: $\frac{\% \text{ de avanço físico realizado no período}}{\% \text{ de avanço físico previsto no período}} \times 100$					
4	Índice de desembolso em ações finalísticas	Execução	$\frac{\text{Valor total desembolsado em ações finalísticas no período}}{\text{Valor disponível no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Maior-melhor	40%	15,09%
5	Índice de desembolso total	Execução	$\frac{\text{Valor total desembolsado no período}}{\text{Valor disponível no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Maior-melhor	40%	16,4%
6	Taxa de administração real da entidade delegatária	Eficiência	$\frac{\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período}}{\text{Valor total desembolsado no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Menor-melhor	15%	6,3%
7	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD	Excelência	$\frac{N^{\circ} \text{ recomendações implementadas pela ED no período}}{VN^{\circ} \text{ recomendações monitoradas pela AUD no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Maior-melhor	100%	100%

